PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Infraestrutura Viária, compreendendo Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Implantação de Sinalização Viária na Rua da Masaganha – Etapa 1, Município de Tijucas/SC

1. APRESENTAÇÃO

Este Projeto Básico, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer os requisitos técnicos, administrativos e operacionais para a contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura viária, compreendendo a implantação de sistema de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e implantação de sinalização viária, a serem realizadas na **Rua da Masaganha – Etapa 1**, localizada no bairro Timbé, no Município de Tijucas/SC, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

A presente contratação visa atender às necessidades da população residente e usuária da via, contemplando a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de sistema de drenagem pluvial com dispositivos de captação e condução das águas, bem como a implantação de sinalização viária horizontal e vertical, conforme especificações técnicas previstas nos projetos de engenharia e demais documentos que integram o processo.

A execução da obra tem como finalidade proporcionar melhores condições de trafegabilidade, aumento da segurança viária, melhoria no escoamento das águas pluviais e qualificação da mobilidade urbana, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, valorização do entorno e qualidade de vida da população beneficiada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

A elaboração deste Projeto Básico observa integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, servindo como instrumento técnico e administrativo para orientar a contratação, execução, fiscalização e recebimento da obra.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura viária, compreendendo a implantação de sistema de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e implantação de sinalização viária, na Rua da Masaganha – Etapa 1, localizada no bairro Timbé, no Município de Tijucas/SC.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura viária adequada na Rua da Masaganha – Etapa 1, localizada no bairro Timbé, no Município de Tijucas/SC, tendo em vista a necessidade de melhoria das condições de mobilidade urbana, drenagem pluvial e segurança viária da via.

A via é utilizada pela população local para deslocamentos cotidianos e acesso às residências, porém apresenta condições inadequadas de trafegabilidade, em razão da ausência de pavimentação estruturada e de sistema de drenagem pluvial eficiente. Em períodos chuvosos, observa-se o acúmulo de águas superficiais, formação de irregularidades no leito carroçável e processos erosivos, comprometendo a segurança e o conforto dos usuários.

Diante desse cenário, a Administração Municipal identificou a necessidade de executar obras de infraestrutura viária, contemplando a implantação de sistema de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e implantação de sinalização viária, conforme definido nos projetos de engenharia e nas especificações constantes neste Projeto Básico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a correta execução dos serviços de engenharia, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade técnica, durabilidade da infraestrutura implantada e adequado desempenho do sistema viário e de drenagem pluvial.

Objetivos da Contratação

• melhorar as condições de trafegabilidade da via, proporcionando maior conforto e segurança para os usuários;

• garantir o adequado escoamento das águas pluviais, por meio da implantação de sistema de drenagem eficiente;

• implantar pavimentação asfáltica, proporcionando maior regularidade superficial, conforto de rolamento e adequado desempenho estrutural do pavimento;

• implantar sinalização viária horizontal e vertical, contribuindo para a organização e segurança do tráfego;

• reduzir a necessidade de manutenções corretivas frequentes, por meio da execução de solução estrutural adequada;

• promover a valorização urbanística da área e melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, a contratação da obra mostra-se necessária para promover a melhoria da infraestrutura urbana da via, contribuindo para maior segurança viária, melhor mobilidade e adequado funcionamento do sistema de drenagem pluvial, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura viária na **Rua da Masaganha – Etapa 1**, localizada no bairro Timbé, no Município de Tijucas/SC.

A intervenção contempla a implantação integrada de sistema de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e implantação de sinalização viária, conforme especificações técnicas constantes nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

A solução técnica proposta busca garantir o adequado escoamento das águas pluviais, melhoria das condições de trafegabilidade da via e aumento da segurança viária, contribuindo para a organização da infraestrutura urbana e para a durabilidade da intervenção executada.

No âmbito da solução adotada, a execução da obra compreende, de forma integrada:

• implantação de sistema de drenagem pluvial, incluindo escavações, assentamento de tubulações, execução de dispositivos de captação (bocas de lobo) e demais estruturas hidráulicas necessárias ao correto escoamento das águas pluviais;

• execução da estrutura do pavimento para pavimentação asfáltica, incluindo regularização do subleito, execução das camadas granulares (sub-base e base), imprimação, pintura de ligação e aplicação do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);

• implantação de sinalização viária horizontal e vertical, em conformidade com o projeto de sinalização e com as diretrizes estabelecidas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN.

Dessa forma, a solução proposta visa garantir a implantação de infraestrutura viária adequada, proporcionando melhoria das condições de mobilidade urbana, segurança viária e qualidade do espaço urbano, em atendimento ao interesse público e às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

O valor global estimado da contratação é de **R$ 680.195,51 (seiscentos e oitenta mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente à execução das obras de infraestrutura viária na **Rua da Masaganha – Etapa 1**, no Município de Tijucas/SC, conforme escopo definido neste Projeto Básico.

Os valores apresentados possuem caráter referencial e foram obtidos a partir da elaboração de planilha orçamentária detalhada, com base em composições de custos unitários oriundas de referências oficiais, tais como SINAPI e SICRO, complementadas, quando necessário, por cotações de mercado para insumos e serviços específicos.

O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos e demais despesas operacionais.

Critério de Julgamento:

(X)Concorrência eletrônica;
(X) Menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

5.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS

As despesas previstas para a execução da Rua da Masaganha – Etapa 1, no valor global estimado de R$ 680.195,51, serão custeadas pelas dotações orçamentárias informadas pela Secretaria Municipal, distribuídas conforme as fontes de financiamento abaixo:

Fonte de recursos	Dotação	Subelemento	Valor previsto
Repasse federal	1021	5198	R$ 477.500,00
Contrapartida municipal	64	5198	R$ 202.695,51
TOTAL			R$ 680.195,51

A indicação das dotações e dos valores está sujeita à emissão da reserva orçamentária e à confirmação, pelo setor competente, das condições de utilização dos recursos federais e da contrapartida no âmbito do instrumento de transferência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à execução de obra de engenharia, consistente na implantação de infraestrutura viária na Rua da Masaganha – Etapa 1, localizada no bairro Timbé, no Município de Tijucas/SC, compreendendo a execução de sistema de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e implantação de sinalização viária.

A contratação deverá ser realizada mediante processo licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

Poderão participar do certame empresas regularmente constituídas no País, cujo objeto social seja compatível com a execução de obras de engenharia e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

O prazo estimado para execução da obra será de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro estabelecido no projeto.

O contrato terá vigência definida pela Administração, contada a partir da data de sua assinatura, devendo abranger o período de execução da obra e eventuais prorrogações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução do objeto.

A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços executados, observando as normas da ABNT, DNIT, DER/SC e demais legislações aplicáveis, bem como assegurar a durabilidade e o adequado desempenho da infraestrutura implantada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

A execução da obra deverá atender às normas de segurança do trabalho, especialmente as disposições das Normas Regulamentadoras NR-06 e NR-18, sendo obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

6.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de qualificação técnica operacional e profissional, conforme os seguintes requisitos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa

Certidão válida e atualizada de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da sede da empresa.

b) Comprovação de Aptidão Técnica

Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando execução anterior de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com as parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra, conforme tabela a seguir:

Os quantitativos de referência e os limites mínimos de comprovação foram extraídos da planilha orçamentária PMU e da ART nº 10397244-5, em observância ao art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Parcela técnica (serviço compatível)	Quantitativo da obra	Mínimo comprovável (50%)
Execução de revestimento asfáltico em CBUQ, aferido pela área pavimentada	1.728,20 m²	864,10 m²
Execução de camadas granulares de base/sub-base, com compactação	835,16 m³ (568,26 + 266,90)	417,58 m³
Implantação de rede de drenagem pluvial em tubos de concreto, DN 400 mm ou superior	238,00 m (129,00 + 109,00)	119,00 m

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

Parcela técnica (serviço compatível)	Quantitativo da obra	Mínimo comprovável (50%)
Execução/implantação de galeria celular ou bueiro celular de concreto armado, seção equivalente	20,00 m (seção 2,00 × 1,50 m)	10,00 m

c) Capacidade Técnico-Profissional

Indicação de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra, mediante apresentação da respectiva Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Profissional.

O profissional indicado deverá comprovar experiência na execução de obras ou serviços semelhantes às parcelas de maior relevância por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e respectivos atestados, ou documento equivalente aceito pela entidade profissional competente, observada a regulamentação aplicável. Não serão exigidos quantitativos mínimos para a capacidade técnico-profissional.

Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução da obra, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

Serão admitidos atestados de serviços tecnicamente equivalentes ou de complexidade superior, desde que comprovada a compatibilidade com a parcela exigida. Não se exigirá experiência em localidade específica nem restringirá o período de emissão dos atestados. A soma de atestados para a qualificação técnico-operacional será admitida quando os serviços e quantitativos puderem ser tecnicamente somados, vedadas exigências desproporcionais ou sem relação com a aptidão necessária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início somente após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, momento a partir do qual a empresa contratada estará autorizada a iniciar a mobilização de equipe, equipamentos e materiais necessários à execução da obra.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as especificações estabelecidas neste Projeto Básico e as orientações da fiscalização da Administração.

O prazo estimado para execução da obra será de até 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a empresa contratada apresentar cronograma executivo detalhado das etapas da obra para aprovação da fiscalização.

Antes do início das atividades, a contratada deverá providenciar, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, vinculando formalmente o responsável técnico pelos serviços executados.

Sequência Executiva da Obra

A execução dos serviços deverá observar, de forma ordenada e integrada, as seguintes etapas:

• mobilização de equipe técnica, equipamentos e instalação do canteiro de obras;

• execução dos serviços de terraplenagem, incluindo limpeza da área, regularização e compactação do subleito;

• implantação do sistema de drenagem pluvial, compreendendo escavações, assentamento de tubulações, execução de dispositivos de captação (bocas de lobo) e demais estruturas hidráulicas;

• execução das camadas estruturais do pavimento, incluindo sub-base, base, imprimação e pintura de ligação;

• aplicação do revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);

• implantação da sinalização viária horizontal e vertical, conforme projeto específico;

• limpeza final da obra e desmobilização do canteiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

Condições de Execução

Durante a execução da obra, a contratada deverá:

• manter organização adequada do canteiro de obras e das frentes de serviço;

• adotar todas as medidas de segurança do trabalho, conforme normas regulamentadoras aplicáveis;

• garantir o controle tecnológico dos materiais empregados, quando aplicável;

• cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado;

• atender integralmente às orientações e determinações da fiscalização da Administração.

Os serviços executados que apresentarem inconsistências técnicas, vícios construtivos ou não conformidade com os projetos ou especificações técnicas deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratante

a) **Assegurar o cumprimento contratual:** exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos de sua proposta;

b) **Emitir a Ordem de Início dos Serviços:** expedir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, bem como acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) **Designar gestor e fiscal do contrato:** exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

d) **Disponibilizar informações necessárias:** fornecer à Contratada as informações técnicas e administrativas necessárias à adequada execução da obra, quando essa atribuição for de sua competência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

e) **Comunicar irregularidades:** notificar formalmente a Contratada quanto a falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção;

f) **Acompanhar a execução dos serviços:** verificar o cumprimento das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das condições contratuais;

g) **Realizar os pagamentos devidos:** efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos;

h) **Promover ajustes contratuais quando necessário:** realizar alterações contratuais nas hipóteses previstas na legislação, devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente;

i) **Aplicar sanções administrativas:** aplicar penalidades nos casos de inadimplemento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8.2 Obrigações da Contratada

a) **Manutenção das condições de habilitação:** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) **Execução conforme os projetos:** executar os serviços em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do processo;

c) **Responsabilidade técnica:** providenciar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

d) **Mobilização adequada:** disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;

e) **Comunicação de anormalidades:** comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento, a qualidade ou a segurança da obra;

f) **Responsabilidade por danos:** responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

g) **Cumprimento de prazos:** executar os serviços conforme o cronograma aprovado, respeitando os prazos contratuais estabelecidos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

h) **Qualidade técnica dos serviços:** assegurar que os serviços atendam às normas técnicas da ABNT, DNIT, DER/SC e demais regulamentações aplicáveis;

i) **Cumprimento das obrigações legais:** arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

j) **Segurança do trabalho:** cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPIs e EPCs, conforme NR-06 e NR-18;

k) **Permitir acesso à fiscalização:** garantir livre acesso da fiscalização da Administração aos locais de execução da obra e às informações pertinentes;

l) **Correção de serviços:** corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas;

m) **Controle tecnológico:** realizar, quando aplicável, ensaios e controles tecnológicos dos materiais e serviços executados, garantindo a qualidade da obra;

n) **Limpeza e organização:** manter o canteiro de obras organizado e promover a limpeza final da área ao término dos serviços;

o) **Conclusão da obra:** considerar-se-ão concluídos os serviços somente após a execução integral da obra e aprovação pela fiscalização, com emissão do termo de recebimento provisório e posterior termo de recebimento definitivo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos referentes à execução dos serviços descritos neste Projeto Básico serão efetuados com base em medições periódicas, preferencialmente mensais (a cada 30 dias), após a apresentação da nota fiscal correspondente, em conformidade com a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido.

As medições considerarão os quantitativos efetivamente executados no período, devidamente aferidos, conferidos e atestados pela fiscalização responsável.

As medições deverão ser encaminhadas à fiscalização da obra, acompanhadas de:

• ofício de encaminhamento emitido pela empresa contratada;

• relatório fotográfico atualizado da execução dos serviços;

• boletim de medição devidamente preenchido;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

podendo ser protocoladas fisicamente ou encaminhadas por meio eletrônico, conforme orientações da Administração.

O boletim de medição deverá ser elaborado de forma clara, precisa e compatível com os serviços executados, devendo a planilha conter fórmulas adequadas que assegurem a exatidão dos cálculos e a rastreabilidade das informações.

Condições para Pagamento

Os pagamentos efetuados pelo Município à empresa Contratada ficarão condicionados à apresentação e regularidade dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

b) Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;

c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Comprovação de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, quando aplicável;

g) Demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração.

Condições Gerais de Pagamento

Os pagamentos serão realizados após a aprovação da medição pela fiscalização e pelo setor competente da Administração, no prazo estabelecido em contrato, contado a partir da apresentação da documentação completa e regular.

Poderão ser efetuadas as retenções legais cabíveis, especialmente aquelas relativas a encargos previdenciários, fiscais e tributários, conforme legislação vigente.

A Administração poderá suspender o pagamento caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou pendências na documentação apresentada, até que sejam devidamente sanadas.

A liberação da última medição ficará condicionada:

• à conclusão integral do objeto contratado;

• à aprovação final da obra pela fiscalização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

• à inexistência de pendências técnicas ou contratuais;

• à emissão do Termo de Recebimento Provisório, seguido do Termo de Recebimento Definitivo.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização dos serviços será realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a qual terá autoridade para orientar, acompanhar e controlar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos técnicos entregues e registrar eventuais ocorrências, não conformidades ou necessidades de ajustes, emitindo as devidas notificações à contratada, quando necessário.

Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. Jhone Renner Poli, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais e pela adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento.

Fica designado como Fiscal Técnico do Contrato o Sr. Josimar Pedroso de Oliveira, Engenheiro Civil, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, pela conferência dos serviços executados, análise de medições e verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas, projetos e escopo definido neste Projeto Básico.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, civil e administrativa pela correta execução dos serviços contratados..

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Projeto Básico, bem como seus anexos, fará parte integrante do Edital de Licitação, constituindo referência técnica e administrativa para a contratação, execução, fiscalização e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

recebimento da obra de infraestrutura viária na Rua da Masaganha – Etapa 1, localizada no bairro Timbé, no Município de Tijucas/SC.

No ato de elaboração do Edital poderão ser exigidos outros documentos necessários à apresentação das propostas e à habilitação dos licitantes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, com a finalidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto contratado.

Fazem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Projetos de Engenharia (Projeto Executivo)**
- **ANEXO II – Memorial Descritivo**
- **ANEXO III – Planilha Orçamentária**
- **ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro**
- **ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em conformidade com a legislação profissional vigente.

A execução da obra deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo de contratação, bem como as normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, DER/SC) e as orientações da fiscalização da Administração.

Eventuais dúvidas, omissões ou divergências identificadas durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, para análise e definição das providências cabíveis, não sendo permitida a execução de serviços sem a devida autorização da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473

ELABORAÇÃO:

Assinado eletronicamente por:
SOLANO MANOEL INOCENCIO
17/11/2026 14:28:43
Assinatura digital avançada.

SOLANO MANOEL INOCÊNCIO

CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

AUTORIZAÇÃO:

Assinado eletronicamente por:
JHONE RENNER POLI
17/11/2026 09:40:23
Assinatura digital avançada.

JHONE RENNER POLI

SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 09:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa426fc584b473